

TC 027.708/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
Frei Martinho - PB

Responsável: Ana Adélia Cabral de Lima
(752.139.074-15)

Interessados: Ministério das Comunicações

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que o Acórdão 5.721/2015-TCU- -1ª Câmara, à peça 6, determinando a título de racionalização administrativa e economia processual, o arquivamento do presente processo, sem cancelamento do débito, a cujo o pagamento estará obrigado a devedora, Sra. Ana Adélia Cabral de Lima, para que lhe seja concedida a quitação;
2. Efetuem-se, em cumprimento ao inciso II, alínea a, e §§ 5º e 6º, todos do art. 18 da Resolução n.º 170/2004-TCU, as devidas comunicações de decisão aos seguintes interessados:
 - a) Sra. Ana Adélia Cabral de Lima (752.139.074-15), responsável pelas contas (endereço à peça 7);
 - b) Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações;
 - c) Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle; e
 - d) Assessor Especial de Controle Interno do Ministério das Comunicações (via e-mail).
3. Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para, após quinze dias da ciência da comunicação expedida à Sra. Ana Adélia Cabral de Lima, sem que a responsável recolha o débito ou impetre recurso, encerrar o presente processo.

SECEX-PB, 8 de outubro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário